

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLI - Cachoeiro de Itapemirim - Segunda - Feira - 12 de Fevereiro de 2007 - Nº 2850 do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 17.224

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 2181/2007, de 01/02/2007,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de **Procurador II**, o servidor **WESLEY DE OLIVEIRA LOUZADA BERNARDO**, com lotação na Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 01 de fevereiro de 2007.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de fevereiro de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.225

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo em comissão, sem vínculo, de Assessor Executivo, o Sr. **JOSÉ MARIA PINHEIRO FURTADO**, lotado na Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, a partir desta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de fevereiro de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.226

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMDEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora municipal LUCIENE RIBEIRO CARLETE para exercer o cargo em comissão, com vínculo, de Gerente de Mercados e Informações, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC, a partir desta data, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal n° 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de fevereiro de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FORNECEDORA: VIAÇÃO FLECHA BRANCA

OBJETO: Aquisição de 450 (quatrocentos e cinqüenta) cartelas de passe de estudante para serem utilizadas por crianças e adolescentes que participam do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

VALOR: R\$16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inc. I.

PROCESSO: Prot. nº 30768/2006.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE

Prefeito Municipal

ATÍLIO TRAVÁGLIA

Vice - Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO pela:

P.M.C. I.

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES.

SEMASI – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos. Departamento de Administração Geral.

Departamento de Administração Geral Gerência de Atos Oficiais.

Rua Joaquim Vieira, 23 – Guandu Viva Shopping – 2° Andar Cachoeiro de Itapemirim – ES

ASSINATURAS_

FORNECEDOR: ADAILTON PEREIRA DOS SANTOS

OBJETO: Prestação de serviços para apresentação de 19 (dezenove) Shows, com as Bandas Abalô, Tchê Brasil, Talento, Banda 10, Art Vozz, Só Samba, Malícia do Samba, D 14, Sutak Brasil, Alegria & Alegria e Palhaço Beleza, no período de 16 a 20/02/2007 - Carnaval 2007.

VALOR: R\$60.000,00 (sessenta mil reais). **RESPALDO**: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inc. III.

PROCESSO: Prot. nº 2976/2007.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 002/2007.

CONTRATADA: IN DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Utensílios e Materiais de Consumo Odontológicos, conforme especificações do Anexo 0I do Edital de Pregão nº 139/2006, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, referentes aos itens 001, 002, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 012, 013, 014, 015, 018, 019, 022 e 023.

VALOR: R\$40.526,20 (quarenta mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 16.02 – SEMUS/Fundo Municipal de Saúde, Programa de Trabalho 10.301.0021.1.261 – Aparelhamento dos Consultórios Odontológicos, Despesa 4.4.90.52.04 – Ap. Eq. Utensílios Médicos Odontológicos Lab. Hospitalares, Programa de Trabalho 10.301.0021.2.270 – Manutenção dos Serviços de Prevenção e Curativo Odontológico – Despesas 3.3.90.99.00 – Outros Materiais de Consumo, e 3.3.90.30.10 – Material Odontológico, com recursos do Convênio nº 6/2004 (controle) - PAB – Piso de Atenção Básica.

VIGÊNCIA: Início no dia subsequente a publicação e prazo de 12 (doze) meses, relativos à garantia.

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2007.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice - Prefeito

Municípal, Marta Saviatto – Procuradora Geral do Município, Alberto Cruz de Amorim – Titular da SEMUS e José Carlos Muniz – Procurador da Contratada.

PROCESSO: Prot n° 22084/2006 – Pregão 139/2006 – Prot n° 31289/2006.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: 8º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 059/2001.

LOCADORA: LUIZA BRUNELLI DE MORAES.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

OBJETO: Prorrogar o Contrato de Locação nº 059/2001, firmado em 27/06/2001, para funcionamento da Unidade de Saúde do Bairro Santa Helena, e alterar a redação da Cláusula relativa ao prazo.

PRAZO: Até 31/12/2007, prorrogável automaticamente. **VALOR**: R\$610,90 (seiscentos e dez reais e noventa centavos) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2006

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Marta Saviatto – Procuradora Geral do Município, Alberto Cruz de Amorim – Titular da SEMUS e Luiza Brunelli de Moraes – Locadora.

PROCESSO: Prot n° 31463/2006.

ESPÉCIE 7º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 020/2003.

LOCADOR: CARLOS ROBERTO ALMEIDA TEMPORIM.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

OBJETO: Prorrogar o Contrato de Locação nº 020/2003, firmado em 30/04/2003, para funcionamento da Unidade de Saúde do Bairro Novo Parque, e alterar a redação da Cláusula relativa ao prazo.

PRAZO: Até 31/12/2007, prorrogável automaticamente. **VALOR**: R\$482,94 (quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2006

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Marta Saviatto – Procuradora Geral do Município, Alberto Cruz de Amorim – Titular da SEMUS e Carlos Roberto Almeida Temporim – Locador.

PROCESSO: Prot n° 31462/2006.

ESPÉCIE: 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 016/2006. **CONTRATADA**: PAY LESS VIAGENS E TURISMO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV.

OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 016/2006, referente à prestação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas em âmbito do território nacional.

VALOR: R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), estimado para 2007.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SEMGOV - 04.01 --Programa de Trabalho 04.122.0001.2.010 - 3.3.90.33.00 Gerenciamento de Governo - Recursos Próprios; SEME -- 12.122.0001.2.008 - 3.3.90.33.00 Gerenciamento de Ensino - Recursos MDE; 17.02 -Desenvolvimento do Ensino - DE - 12.365.0025.2.313 -3.3.90.33.00 - Formação Continuada de Servidores da Educação Infantil – Recurso MDE; 17.03 – Fundo Municipal de Educação - FME - 12.361.0025.2.314 -3.3.90.33.00 - Formação Continuada de Servidores do Ensino Fundamental – Recurso FUNDEF; SEMUS - 16.02 - Fundo Municipal de Saúde - FMS - 10.122.0001.2.015 -Gerenciamento de Saúde - Recursos Próprios; 10.303.0021.2.266 – Manutenção de Assistência Farmacêutica – Recursos do Convênio 13/2004 – Repasse/Aquisição de Medicamentos; 10.301.0021.2.267 – Manutenção da Rede Básica de Saúde Recursos do Convênio 6/2004 - PAB; 10.301.0021.2.268 -Manutenção das Ações Vinculadas a outros Programas Governamentais - Recursos do Convênio nº 6/2004 -PAB; 10.301.0021.2.270 - Manutenção do Serviço de Prevenção e Curativo Odontológico - Recursos do Convênio nº 7/2004 - AIDS/DST - PAM; 10.301.0022.2.283 - Manutenção das Atividades do PSF e PACS - Recursos do Convênio nº 11/2004 - PAB - PSF; 10.304.0023.2.292 - Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária – Recursos do Convênio nº 10/2004 – PAB - Vigilância Sanitária; 10.305.0023.2.293 -Manutenção dos Serviços do Centro Regional de Infectologia Abel Santana – Recursos Próprios; 10.305.0023.2.294 – Prevenção de Endemias Proliferação de Vetores – Recursos do Convênio nº 2/2004 - Endemias.

PRAZO: Até 31/12/2007.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2006.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice — Prefeito Municipal, Marta Saviatto - Procuradora Geral do Município, Glauber Borges Valadão — Titular da SEMGOV, Sônia Maria Monteiro da Silva e José Ramos M. da Silva — Sócios da Contratada.

PROCESSO: Prot. nº 34970/2006.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2006.

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

OBJETO: Prorrogar o Convênio nº 003/2006, firmado em 02/01/2006, nas mesmas condições anteriormente pactuadas.

PRAZO: Até 30/04/2007.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 18.01 – SEMASI, Programa de Trabalho 04.122.0012.1.169 – Implantação de Assistência Médico-Hospitalar, Despesa 3.3.90.39.36.00 – Serviços Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais – Recursos Próprios.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2006.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Marta Saviatto – Procuradora Geral do Município, José Maria Pinheiro Furtado – Titular da SEMASI, Alberto Cruz de Amorim – Titular da SEMUS e Antônio Rômulo Zagotto – Presidente da Santa Casa. **PROCESSO**: Prot nº 13/2006.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

Ficam convocados os servidores desta Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, para escolha dos representantes dos empregados na COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA, de acordo com a norma regulamentadora NR - 5, item 5.38, do processo eleitoral da Portaria SSST/MTE Nº 08/99 de 22 de fevereiro de 1999. A Comissão Eleitoral será responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral, de acordo o item 5.39 e 5.40 da norma regulamentadora – NR 5 e será composta pelos seguintes servidores: Antônio Luiz Xavier do Rozário, José Roberto de Souza, Deolinda de Almeida Macedo e Pedro Ribeiro. A inscrição dos candidatos a representantes dos empregados na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA - será no período de 12 de março de 2007 a 26 de março de 2007, das 12:00 às 18:00 horas, na Gerência de Medicina e Segurança do Trabalho, localizada à Rua Joaquim Vieira, nº 23, 2º andar do prédio Viva Shopping, Bairro Guandu, nesta cidade. A eleição será realizada nos dias 25 e 26 de abril de 2007, em escrutínio secreto, a partir das 07:00 às 17:00 horas.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 12 de fevereiro de 2007.

MAGDA APARECIDA GASPARINI Secretária Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LEI Nº 5937

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ISENTAR O DOADOR DE SANGUE DO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar o doador de sangue do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim.
- **Art. 2º** Considera-se para o enquadramento ao benefício previsto por esta lei, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
- **Art. 3º** Os órgãos Municipais que irão realizar concursos públicos, deverão incluir em seus editais o benefício da isenção, bem como as regras para a sua obtenção.

Art. 4º – A comprovação de qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato da inscrição.

Parágrafo Único – O documento previsto por este artigo deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 02 (duas) doações no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de janeiro de 2007.

MARCOS SALLES COELHO Presidente

LEI Nº 5938

ALTERA OS ARTIGOS 1°, 2°, 3° E 4° DA LEI MUNICIPAL 2.900, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE LEI:
- **Art. 1º -** Os artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei 2.900/1988 passam a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 1 Ficam, as empresas concessionárias de transporte coletivo que operam os serviços do município de Cachoeiro de Itapemirim, obrigadas a conceder a isenção de pagamento de tarifa, às pessoas portadoras de doenças mentais".
- I Entende-se como deficiência mental o funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- a. comunicação;
- b. cuidado pessoal;
- c. habilidades sociais;
- d. utilização da comunidade;
- e. saúde e segurança;
- f. habilidades acadêmicas;
- g. trabalho;
- h. lazer.
- **II** entende-se como doença mental os distúrbios neurológicos ou psíquicos, transtornos mentais, esquizofrenias crônicas, demências senil e arteriosclerótica, oligofrenias graves e profundas que requeiram ou necessitem de tratamento intensivo com freqüência semanal na rede de saúde e/ou educação.
- $\S\ 1^o$ Serão beneficiados pelo disposto neste artigo:
- I As pessoas portadoras de deficiência física que provarem ter dificuldade de locomoção;
- II As pessoas portadoras de deficiências auditivas que provarem estar freqüentando escola;
- III As pessoas portadoras de deficiência física, auditiva, visual e mental e as pessoas portadoras de doença

mental cujo rendimento seja insuficiente para arcar com os custos do transporte municipal sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família.

- $\S~2^o$ As pessoas referidas no *caput* deste artigo que necessitam da ajuda de uma pessoa para sua locomoção a isenção do pagamento da tarifa de transporte para seu acompanhante.
- Art. 2º As pessoas referidas no artigo anterior serão cadastradas pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos para obtenção da isenção do pagamento da tarifa, mediante o cumprimento das seguintes condições:
- I A comprovação da situação do interessado, será feita através de declaração emitida pela Associação de Deficientes Físicos de Cachoeiro de Itapemirim, Centros de Atenção Psico-sociais ou entidades assemelhadas reconhecidas pela Secretaria Municipal de Saúde
- II A apresentação de atestado médico que comprove ser o interessado portador das deficiências e/ou doença de que tratam o artigo 1°, seus parágrafos e incisos.
- Art. 3º Após o cadastramento, os beneficiários receberão da Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos uma carteira de identificação que deverá ser apresentada nos coletivos, para efeito de imediata concessão do benefício constante no artigo 1º da presente lei.
- **Parágrafo Único** Os beneficiários estarão dispensados da passagem pela roleta do coletivo, desde que seja efetuada a apresentação da carteira especial de identificação mencionada no *caput* deste artigo.
- Art. 4º O controle do transporte dos beneficiários da presente lei será exercido pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos que adotará todas as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta lei.

Art.	50	_	,
Art.		-	

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de janeiro de 2007.

MARCOS SALLES COELHO Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

COMEFI COMÉRCIO DE FERRO ITABIRA LTDA..

torna público que requereu à SEMMA a Licença de Instalação, para Estocagem e comercialização de produtos laminados, trefilados, extrudados, forjados e estampados de metais e ligas ferrosas e não-ferrosas (chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas e vergalhões, tubos, fios), situada Av. Aristides Campos, 214, Campo Leopoldina, município de Cachoeiro de Itapemirim.